



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2022.0204.3/PE/051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9669/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E A EMPRESA COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA..

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro , 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº	00.270.120/0001-09
Endereço	RUA ANTONIO DE MIRANDA , 221, CENTRO, Cep: 65900-620, IMPERATRIZ - MA
E-mail	vendas-vidafarma@hotmail.com
Representante	ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO
Cargo/Função	SÓCIO/PROPRIETÁRIO
C.I. / Órgão emissor	186382820013
CPF nº	328.384.923-49

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de instrumentais e insumos para o funcionamento dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, inseridos no Programa Saúde Bucal do Município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 051/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02, Lei n° 123/2006 e posteriores alterações, Decreto N° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal n°149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 429.896,85 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

10.301.0041.2-200 – Ações do programa Saúde Bucal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Abridor de Boca Infantil de borracha tamanho P. MARCA: MAQUIRA	UNIDADE	40	R\$ 7,25	R\$ 290,00
5	Afastador de periósteo espátula N° 07, fabricado em aço inoxidável. Unidade. MARCA: GERMANY	UNIDADE	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
6	Afastador Minnesota para afastar o retalho mucoperiosteal e bochecha, fabricado em aço inoxidável. MARCA: GERMANY	UNIDADE	200	R\$ 19,73	R\$ 3.946,00
8	Agulha gengival longa para anestesia odontológica cx com 100 agulhas. MARCA: PROCARE	CAIXA	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
9	Alavanca 1 L, fabricado em aço inoxidável. Unidade. MARCA: GERMANY	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
10	Alavanca 1 R, fabricado em aço inoxidável. Unidade.	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	MARCA: GERMANY				
12	Alavanca Reta, fabricado em aço inoxidável. Unidade. MARCA: GERMANY	UNIDADE	100	R\$ 23,19	R\$ 2.319,00
16	Anestésico local injetável lidocaína a 2% sem adrenalina (epinefrina) 1:100.100 em tubetes de vidro. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: DFL	CAIXA	150	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00
17	Anestésico local injetável prilocaína a 3% com felipressina; I. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml. MARCA: DFL	CAIXA	565	R\$ 68,00	R\$ 38.420,00
18	Anestésico local injetável prilocaína a 3% com felipressina; I. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: DFL	CAIXA	135	R\$ 68,00	R\$ 9.180,00
19	Anestésico tópico benzocaína a 20%. Pote com 12 gramas. MARCA: DFL	POTE	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
20	Aplicador de hidróxido de cálcio. MARCA: GERMANY	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
23	Broca carbidedentada. n° 702(fissura ou picotada) para alta rotação. Unidade. MARCA: MICRODONT	UNIDADE	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
24	Broca Cirúrgicas esférica n° 08 MARCA: MICRODONT	UNIDADE	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
25	Broca Cirúrgicas n° 701 MARCA: KAVO	UNIDADE	100	R\$ 8,78	R\$ 878,00
26	Broca Cirúrgicas n° 702 MARCA: KAVO	UNIDADE	100	R\$ 8,78	R\$ 878,00
27	Broca Cirúrgicas n°557 MARCA: KAVO	UNIDADE	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
29	Broca para alta rotação n.° 329 MARCA: KAVO	UNIDADE	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
30	Broca para alta rotação n° 330 MARCA: KAVO	UNIDADE	200	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00
31	Cabo para espelho bucal, confeccionado em alumínio colorido. Unidade. MARCA: GERMANY	UNIDADE	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
36	Cimento de hidróxido de cálcio, P.A, capeador pulpar, Kit contendo 1 pasta base de 13g e 1 pasta catalisadora de 11g. MARCA: MAQUIRA	KIT	130	R\$ 21,00	R\$ 2.730,00
37	Cimento de ionômero de vidro para restauração na Cor A2. Kit contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g e 1 frasco de líquido com 8g. MARCA: MAQUIRA	KIT	230	R\$ 48,89	R\$ 11.244,70
38	Cimento de óxido de zinco e eugenol reforçado (IRM). Kit contendo 1 frasco de pó com 38g e 1 frasco de líquido com 15ml. MARCA: AAF BRASIL	KIT	230	R\$ 54,82	R\$ 12.608,60
39	Colgadura individual para radiografia, confeccionada em aço inoxidável. Unidade. MARCA: PREVEN	UNIDADE	150	R\$ 6,32	R\$ 948,00
40	Coltosol, material restaurador temporário para preenchimento de cavidades dentárias, pote com 30g. MARCA: AAF BRASIL	POTE	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
41	Compósito restaurador fotopolimerizável do tipo micro híbrido indicado para uso nos dentes posteriores e anteriores na cor A 3. Seringa com 4 grs. MARCA: VIGODENT	UNIDADE	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
42	Compósito restaurador fotopolimerizável do tipo micro	UNIDADE	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	híbrido indicado para uso nos dentes posteriores e anteriores na cor A 2. Seringa com 4 grs. MARCA: VIGODENT				
43	Compósito restaurador fotopolimerizável do tipo micro híbrido indicado para uso nos dentes posteriores e anteriores na cor A 3.5. Seringa com 4 grs. MARCA: VIGODENT	UNIDADE	200	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00
48	Cuba Metálica redonda ou Pêra, fabricado em aço inoxidável. Unidade. MARCA: AÇOINOX	UNIDADE	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
51	Cureta periodontal do tipo GRACEY n° 11/12, fabricado em aço inoxidável. Unidade. MARCA: GERMANY	UNIDADE	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
53	Cureta periodontal do tipo GRACEY n°5/6, fabricado em aço inoxidável. Unidade. MARCA: GERMANY	UNIDADE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
54	Desinfetante hospitalar á base de Glutaraleído a 2%, indicado para a desinfecção de equipamentos matérias termosensíveis, outros matérias semicríticos e endoscópios. Frasco. MARCA: RIOQUIMICA	FRASCO	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
55	Desinfetante Hospitalar para superfícies fixas, composto de cloreto de alquildimetilbenzil amônio-1,6%, solubilizante tensoativo não iônico, quelante, anti oxidante, corante e água deionizada. Frasco de 1 Litro. MARCA: ASFER	FRASCO	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
56	Escavador de dentina 02 (cureta), fabricado em aço inoxidável. Unidade. MARCA: GERMANY	UNIDADE	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
57	Escova de Robinson para contra-ângulo (baixa rotação) com cerdas em formato cônico. MARCA: MICRODONT	UNIDADE	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
58	Escova Dental infantil, cerdas de nylon, cabo anatômico, cores sortidas. Unidades MARCA: DENTALK	UNIDADE	4000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
61	Espátula para cimento N° 36, fabricado em aço inoxidável. Unidade. MARCA: GERMANY	UNIDADE	100	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
64	Espunja Hemostática de (colágeno) gelatina liotizada. Caixa c/40 esponjas. MARCA: MAQUIRA	CAIXA	130	R\$ 63,02	R\$ 8.192,60
65	Filme radiográfico Peri apical infantil, intra-oral, tamanho 22 x 35 mm, velocidade F. I. Composição: poliéster com emulsão fotossensível. Caixa com 150 filmes. MARCA: CARESTREAM	CAIXA	250	R\$ 190,00	R\$ 47.500,00
66	Filme radiográfico Peri apical adulto, intra-oral, tamanho 3,1 cm x 4,1cm, velocidade F. I. Composição: poliéster com emulsão fotossensível. Caixa com 150 filmes. MARCA: KULZER	CAIXA	250	R\$ 129,50	R\$ 32.375,00
69	Fita adesiva para autoclave. Rolo com 30 metros. MARCA: QUALYBLES	ROLO	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
70	Fixador radiográfico (Uso Odontológico), químico de processamento rápido. Frasco incolor com 475 ml. MARCA: AAF BRASIL	FRASCO	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
71	Flúor gel - Floreto de Sódio, Floreto Fosfato Acidulado 1,23% Íons Flúor. Sabores morango, mental, cereja e tutti fruti frasco com 200 ml. MARCA: MAQUIRA	FRASCO	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
84	Insensor de hidróxido de cálcio, fabricado em aço inoxidável. Unidade. MARCA: COOPERFLEX	UNIDADE	100	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

87	Lixa de acabamento e polimento dental media fina com centro neutro. Caixa contendo 150 lixas 4 mm x 170 mm. MARCA: MAQUIRA	CAIXA	200	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
88	Luva para procedimento – não estéril tamanho M – lubrificada com material atóxico. Caixa com 100 unidades. MARCA: SUPERMAX	CAIXA	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
89	Luva para procedimento – não estéril tamanho P- lubrificada com material atóxico. Caixa com 100 unidades. MARCA: SUPERMAX	CAIXA	1000	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
90	Luva para procedimento – não estéril tamanho PP – lubrificada com material atóxico. Caixa com 100 unidades. MARCA: SUPERMAX	CAIXA	1200	R\$ 24,50	R\$ 29.400,00
91	Martelo Mead, fabricado em aço inoxidável. Unidade. MARCA: GERMANY	UNIDADE	20	R\$ 109,89	R\$ 2.197,80
92	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico 03 camadas, com filtro bacteriano hidro-repelente BFE (Barreira de Filtragem Efetiva) de 98,8% de retenção bacteriana, atóxica, em prolipropileno, não estéril não inflamável, caixa c/50 un. MARCA: OLIMED	CAIXA	1000	R\$ 19,11	R\$ 19.110,00
93	Micro motor odontológico que permite giro livre de 360°. Acoplamento intramatic, spay interno e troca de broca de brocas no anel. Utilitário brocas PM de 2,35 mm. MARCA: DX	UNIDADE	35	R\$ 229,99	R\$ 8.049,65
99	Peça reta para baixa rotação que utiliza brocas PM de 2,35mm e tem troca de brocas no anel. Tem acoplamento intramatic, giro livre de 360° e spray externo. MARCA: DX	UNIDADE	25	R\$ 642,68	R\$ 16.067,00
100	Pedra de afiar do tipo Arkansas, fabricado em aço inoxidável. Unidade. MARCA: GOLGRAN	UNIDADE	60	R\$ 31,76	R\$ 1.905,60
101	Pedra Pomes extrafina. Frasco Plástico com 100g MARCA: MAQUIRA	FRASCO	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
103	Pinça Goiva ou Alveolótomo, fabricada em aço inoxidável. Unidade. MARCA: GERMANY	UNIDADE	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
104	Pinça Hemostática Kelly, fabricada em aço inoxidável. Unidade. MARCA: GERMANY	UNIDADE	250	R\$ 35,21	R\$ 8.802,50
106	Placa de vidro para manipulação de cimentos odontológicos, incolor 10mm MARCA: PREVEN	UNIDADE	30	R\$ 13,22	R\$ 396,60
107	Ponta diamantada para alta rotação n°1011 MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
108	Ponta diamantada para alta rotação n°1013 MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
109	Ponta diamantada para alta rotação n°1014 MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
110	Ponta diamantada para alta rotação n°1015 MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
111	Ponta diamantada para alta rotação n°1016 MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
112	Ponta diamantada para alta rotação n°1019 MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

113	Ponta diamantada para alta rotação n°1036 MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
114	Ponta diamantada para alta rotação n°1302 MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
115	Ponta diamantada para alta rotação n°1312 MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
116	Ponta diamantada para alta rotação n°1343 MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
117	Ponta diamantada para alta rotação n°2135 MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
118	Ponta diamantada para alta rotação n°2135FF MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
119	Ponta diamantada para alta rotação n°3080 MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
120	Ponta diamantada para alta rotação n°3083 MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
121	Ponta diamantada para alta rotação n°3118F MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
122	Ponta diamantada para alta rotação n°3168F MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
123	Ponta diamantada para alta rotação n°3168FF MARCA: FAVA	UNIDADE	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
124	Ponta diamantada para alta rotação n°4137 MARCA: FAVA	UNIDADE	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
126	Revelador para radiografias (Uso odontológico), químico de processamento rápido, à base de água e hidroquinona 3%. Frasco incolor com 475 ml. MARCA: AAF BRASIL	FRASCO	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
127	Selante resinoso fotopolimerizável de fôssulas e fissuras. Embalagem com 01 seringa de 2g e 5 ponteiros MARCA: DENTSCARE	EMBALAGEM	130	R\$ 29,00	R\$ 3.770,00
128	Sindesmótomo, fabricado em aço inoxidável. Unidade. MARCA: COOPERFLEX	UNIDADE	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
129	Sonda exploradora, fabricado em aço inoxidável. Unidade. MARCA: GERMANY	UNIDADE	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
132	Tesoura cirúrgica curva, fabricado em aço inoxidável. Unidade. MARCA: GERMANY	UNIDADE	180	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00
134	Tesoura para tecido mole Castroviejo ou Buck reta, fabricado em aço inoxidável. Unidade. MARCA: GERMANY	UNIDADE	80	R\$ 105,81	R\$ 8.464,80
135	Tira de Lixa de Aço 6mm. Para acabamento Pacote com 12 tiras. MARCA: PREVEN	PACOTE	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
136	Tira de poliéster extrafinas de 0,036mm. Pacote com 50 tiras. MARCA: PREVEN	PACOTE	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
VALOR TOTAL				R\$ 429.896,85	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, n° 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ n° 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 6 de 16

ADILSON LUIS VITORINO Assinado de forma digital por
DE ADILSON LUIS VITORINO DE
ASSUNCAO:32838492349 Data: 2022.02.09 11:39:09 -0300'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 429.896,85 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0041.2-200 – Ações do programa Saúde Bucal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

ADILSON LUIS VITORINO DE
ASSUNCAO:3283849234
9

Assinado de forma digital por
ADILSON LUIS VITORINO DE
ASSUNCAO:32838492349
Data: 2022.02.09 11:38:56
-03'00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até Até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produtos(s) recebido(s) pela contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

7.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

7.3.1. Nome da instituição: BANCO DO BRASIL

7.3.2. Agência: 3280-8

7.3.3. Conta-corrente: 21417-5

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 10 de 16



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ——— X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde

NOME DO GESTOR: Linderval de Moura Sousa

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Alexsandra Viana Silva dos Santos

CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: CPF 777.649.273-68 - Matricula 6123-1

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cláusula vigésima terceira - Das comunicações entre o município e a empresa contratada:

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

Cláusula vigésima quarta - Da Subcontratação:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto

Açailândia (MA) 09 de Janeiro de 2022.

Município de Açailândia (MA)
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde

ADILSON LUIS VITORINO DE
ASSUNCAO:32838492349
Assinado de forma digital por
ADILSON LUIS VITORINO DE
ASSUNCAO:32838492349
Dados: 2022.02.09 11:31:44 -03'00'

COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: [Handwritten Signature] CPF: 929.447.103-97